



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REQUERIMENTO Nº 08 /2020**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4195  
DATA ENTR 03/02/2020  
HORÁRIO 16:36hrs  
  
[Illegible]

À Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

De acordo com o Art. 66 do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal venho através deste requerer da Prefeitura Municipal informações do por que a máquina da prefeitura não tem arrumado a estrada do Massambará qual atende várias empresas que geram renda para nossa cidade, e por que o município esta oferecendo máquina terceirizada e cobrando pelo serviço quando o município possui máquinas próprias.

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental (que são exatamente 15 dias), deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei Nº 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal, considerando conduta contraria a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de fevereiro de 2020.

  
Vereador Hugo Elias de Lima Diniz

VEREADOR  
HUGO ELIAS